



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 472/13
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

Concede gratificação especial operacional (GEO) a servidores do Quadro de Provimento efetivo e Requisitados dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art.35, I, “e” e “t” da Lei Complementar 02/90, e à vista do disposto no art.8º da Lei 2.749/89; Art 7º da Lei nº 3.143/92, 2º da Lei nº 5.279/04; 1º da Lei 5.404/04; **12º e 27º da Lei nº 6.450/08**, amparadas nas Leis Complementares nºs 59/01 e 113/05.

Considerando a necessidade de execução de tarefas extraordinárias, que provocam uma sobrecarga de trabalho, objetivando levantamento de todas as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade urgente de atualização do Banco de Dados e, conseqüentemente, elaboração de relatórios de atividades do exercício de 2012 e mensal de 2013;

Considerando a necessidade de atualização constante do PROEJ e APEP e de relatórios para o Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

Considerando a sobrecarga de trabalho em decorrência de vários mutirões existentes nas Promotorias de Justiça, unidades administrativas e operacionais com elevada dificuldade de tarefas a serem executadas;

Considerando a sobrecarga de trabalho em decorrência da nova estrutura organizacional contida na Lei nº 7.232/11 e de inúmeros projetos em andamento desenvolvidas através de comissões especiais e técnicas;

Considerando o esforço dos servidores na execução de todos os trabalhos de urgência, extraordinários e complexos, acima elencados;

Considerando a necessidade de implantação de unidades administrativas, operacionais e institucionais e de reuniões e visitas constantes para definição e revisão de layouts na nova sede do Ministério Público;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, no mês de **Abril de 2013**, 70% (setenta por cento) da gratificação especial operacional (GEO) prevista no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08, **aos servidores de Nível Básico e Médio do Quadro de provimento efetivo** que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso I da Lei nº 6.450/08.

Art. 2º. Conceder, no mês de **Mai de 2013**, a ampliação até 70% (setenta por cento) **aos servidores de Nível Superior do Quadro de provimento efetivo** que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 3º. Conceder, no mês de **Junho de 2013**, a ampliação até 70% (setenta por cento) aos **Servidores Requisitados e Conveniados** à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir de 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA